



Câmara Municipal de Tatuí

Edifício Presidente Tancredo Neves

Tel. / Whatsapp (15) 3259-8300 - Site: www.camaratatuí.sp.gov.br

Endereço: Av. Cônego João Clímaco, 226 – Tatuí / SP Caixa Postal 52 – CEP 18.270-540

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

Ref.: Projeto de Lei Nº 21/2023

(autoria Miguel Lopes Cardoso Junior)

P A R E C E R

Trata-se de Projeto de Lei Nº 21/2023 que Autoriza o Município de Tatuí a contratar com o DESENVOLVE SP - Agencia de Fomento do Estado de São Paulo, operações de crédito com outorga de garantia e dá outras providencias.

Ao analisarmos a presente matéria, no tocante aos aspectos constitucional, redacional e legal, nada detectamos de irregularidade que possa vir a ser impeditivo à sua normal tramitação nesta Casa.

Eis o nosso **PARECER** s.m.j.

Sala das Sessões, Ver. Rafael Orsi Filho, 10, de ABRIL de 2023.


FÁBIO ANTONIO VILLA NOVA
(PRESIDENTE)

JOÃO EDER

()


RENAN CORTEZ

(Relator)



Câmara Municipal de Tatuí

Edifício Presidente Tancredo Neves

Telefone / Whatsapp (15) 3259-8300

Endereço: Avenida Cônego João Clímaco, 226 – Tatuí / SP

Caixa Postal 52 – CEP 18.270-540

Site: www.camaratatuí.sp.gov.br

e-mail: diretoria@camaratatuí.sp.gov.br

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

**Ref.: Projeto de Lei nº 21/2023
(autoria do Executivo)**

PARECER – MANIFESTAÇÃO EM SEPARADO AO RELATOR DO PROJETO EM DISCUSSÃO

DO RELATÓRIO

Trata-se de projeto de lei de número 21/2023, de autoria do Prefeito Municipal Miguel Lopes Cardoso Junior, que “Autoriza o Município de Tatuí a contratar com a DESENVOLVESP – Agência de Fomento do Estado de São Paulo, operações de crédito com outorga de garantia e dá outras providências”.

DA FUNDAMENTAÇÃO

Inicialmente, indispensável frisar que o projeto de lei 21/2023, do Executivo, teve apontamento pela constitucionalidade através de parecer opinativo exarado pelo Procurador Legislativo Dr. Arthur Fontoura, porém condicionado frente aos apontamentos relacionados.

Além disso, novamente indispensável frisar que o projeto de lei 21/2023, do Executivo, não esclarece, tanto em seu corpo quanto em sua justificativa a relação completa e detalhada de ações que a Prefeitura de Tatuí pretende adotar a partir da autorização de um empréstimo no valor de R\$ 30.000.000,00. Na verdade, se sustenta apenas na argumentação de que “servirá para a realização de serviços que incluem a construção de novas linhas de esgoto, pavimentação de ruas e meios-fios e remoção de águas superficiais, construção e reconstrução de pontes”.

Menciona ainda que “as disponibilidades orçamentárias de recursos próprios do Município para investimentos em obras e aquisições de maior vulto são bastante limitadas, necessitando buscar recursos disponíveis às entidades públicas”. Ainda que parcialmente coerente, importante destacar que a gestão pública deve partir do pressuposto da otimização dos recursos públicos, de modo a atender aos anseios da população no momento presente e em seu futuro. Ademais, a Prefeitura de Tatuí teve Lei Orçamentária Anual aprovada nesta Casa de Leis ao final do ano de 2022, tornando-se Lei Municipal, onde aumentou em 29% a previsão orçamentária para o ano de 2023.



Câmara Municipal de Tatuí

Edifício Presidente Tancredo Neves

Teléfono / Whatsapp (15) 3259-8300

Endereço: Avenida Cônego João Clímaco, 226 – Tatuí / SP

Caixa Postal 52 – CEP 18.270-540

Site: www.camaratatuí.sp.gov.br

e-mail: diretoria@camaratatuí.sp.gov.br

Tratando novamente da inobservância inicial na apresentação completa das ações que pretende realizar a partir deste empréstimo, de 30 milhões de reais, mas que ao longo do período de financiamento se prevê pagamento na ordem total de mais de 48 milhões de reais, esta Casa de Leis aprovou por unanimidade dos presentes na sessão ordinária do dia 27/03/2023, o requerimento número 812/2023, de autoria da vereadora Cintia Yamamoto e dos vereadores João Éder Alves Miguel, Levi Soares, Márcio do Santa Rita e Maurício Couto, com diversos questionamentos buscando informações acerca das intenções, obras, locais, custos, prazos, entre outras, que a Prefeitura de Tatuí pretende executar a partir da aprovação do projeto de lei 21/2023. Apresentou também o pedido para que as respostas ao requerimento em tela sejam incorporadas ao projeto de lei em discussão, de modo a possibilitar e reforçar a fiscalização futura dos atos do Executivo, prerrogativa esta cara ao mandato da vereança, e em pleno atendimento aos interesses da população.

DA CONCLUSÃO

Considerando o teor do projeto de lei ora em discussão, pautados na fundamentação deste parecer, nada detectamos de irregularidade no que compete a esta comissão e que possa vir a ser impeditivo à sua normal tramitação nesta Casa de Leis. Contudo, cabe destacar que a ausência de informações pode comprometer as análises das demais comissões desta Casa de Leis.

Eis o nosso parecer.

Tatuí-SP, 05 de Abril de 2023.


João Éder Alves Miguel
Membro

Fábio Antônio Villa Nova
Presidente